



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 3.424 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2.004

“Dispõe sobre a criação de cargos temporários e dá outras providências”

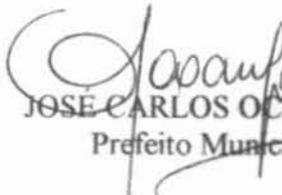
JOSÉ CARLOS OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados 05 (cinco) cargos temporários de “MÉDICO DE FAMÍLIA”, para atendimento essenciais ao setor de saúde.

Art. 2º - Os servidores contratados temporariamente, em caráter emergencial e sem processo seletivo, perceberão vencimento classificado na referência salarial “Q”, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotados na Diretoria de Saúde e serão regidos pelas normas do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município, em especial aquelas contidas no art. 266 da Lei nº 2.103/89, com alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e sua validade se estenderá até maio próximo, inclusive. Sendo que após este período, os cargos mencionados serão preenchidos em caráter efetivo, através de concurso público.

Prefeitura Municipal de Agudos, 05 de fevereiro de 2.004.


JOSE CARLOS OCTAVIANI
Prefeito Municipal